



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1950/2021

BB: 880107

GUICHÊ: 016.199/2021

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento n.º. 840 - 3º andar, (016) 3301-5116, fone 3301-5047, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODO O SISTEMA DE TELEFONIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NA FORMA DA LEI, regidos pelas Leis: Lei Federal nº 8.666/1.993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/2.006, Decreto Municipal n.º 8.257/05 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores**, solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, interessados também, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 12 de Julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:30 horas do dia 12 de Julho de 2021.

TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

I. DO OBJETO

01.01. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODO O SISTEMA DE TELEFONIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NA FORMA DA LEI**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constante do orçamento vigente do exercício de 2021 e codificados sob os nºs:

- **2511 – 23.02.3.3.90.39.04.126.0053.2.123.01.1100000**
- **827 – 09.01.3.3.90.39.10.302.0081.2.178.01.3100000**
- **444 – 10.02.3.3.90.39.12.361.0016.2.213.01.2200000**
- **311 – 10.01.3.3.90.39.12.365.0016.2.212.01.2120000**

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 5.450/2005, tendo, previsto no art. 15, inciso II da Lei 8.666/93 e art. 11 da Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, com as alterações determinadas pelo Decreto n.º 4.342 de 23 de agosto de 2002, Decreto Municipal n.º 8.257/2005. Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal 6.204/2007 atualizada por condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram.

IV. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da GERÊNCIA DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Somente poderão participar da licitação empresas que:

05.01.01. Atenderem às exigências deste Edital;

05.01.02. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

05.02. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

05.02.01. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

05.02.02. Estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e suas alterações ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

05.02.03. Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

05.02.04. Sejam estrangeiras e que não funcionem no País;

05.02.05. Estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n 8.666/93;

05.02.06. Tenham sido apenas nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n 10.520/02.

05.02.07. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

07.02. O FORNECEDOR DEVERÁ ANEXAR NO SITE A PROPOSTA DE PREÇOS SOLICITADA NO ANEXO II DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, ATRAVÉS DA OPÇÃO DOCUMENTOS, EM ARQUIVOS NO FORMATO ZIPFILE (.ZIP), QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA". O TAMANHO DO ARQUIVO NÃO PODERÁ EXCEDER A 2 MB.

07.03. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.04. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

07.05. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.06. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.07. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.07.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.08. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

07.09. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VIII. DA PROPOSTA

08.01. As propostas deverão contemplar:

08.01.01. Todos os dados necessários à perfeita caracterização do objeto; quantidades, preço unitário e total, já computadas todas as despesas, tais como: **Mão-de-Obra: Salários e Adicionais Diretos, Encargos Sociais e Trabalhistas, BDI, ETC... e demais encargos inerentes aos serviços.**

08.01.02. Prazo de execução: Deverá constar da proposta a vigência contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

08.01.03. Anexar o modelo de proposta, de acordo com o **ANEXO II**;

08.01.04. Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

08.01.05. **Início dos serviços: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a partir da emissão da Ordem de Serviço;**

08.02. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

08.03. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.04. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

08.05. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.06. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

08.06.01. Da compatibilidade das características com as especificações indicadas neste Edital – Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) e nos demais documentos que o integram;

08.07. Serão consideradas inaceitáveis, sendo DESCLASSIFICADAS, as propostas:

08.07.01. Que não contiverem todos os dados exigidos para o envelope 01;

08.07.02. Que não atenderem aos requisitos estabelecidos no modelo de proposta;

08.07.03. Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, §1º, Lei nº 8.666/1993, e não lograrem êxito em comprovar, após provocação do pregoeiro, sua exequibilidade através de documentação apta, como cópias de contratos em que constem os valores praticados por serviços similares aos previstos no presente Edital ou, ainda, através das planilhas de custos e demonstrativos exigidas da proposta vencedora, nas quais restar evidente que o valor ofertado é mais que suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços;

08.07.04. Serão desclassificadas as propostas cujos valores unitários dos preços do item 01, do modelo de proposta (Anexo II) ultrapasse o valor da Planilha de Preços Estimados (Anexo XI)

08.07.05. QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR TOTAL ESTIMADO NO ITEM XII DO EDITAL;

08.08. - A desclassificação da proposta importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

09.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

X. DA HABILITAÇÃO

10.01. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR DE IMEDIATO APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME, ATRAVÉS DE E-MAIL, A NOVA PROPOSTA COM O VALOR JÁ NEGOCIADO, BEM COMO TODA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO REFERIDA.

10.01.01. Além disso, também deverá, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, encaminhar os documentos exigidos, original ou fotocópia autenticada, na **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Araraquara, localizada na Rua São Bento, nº 840, 3º andar, Centro, Araraquara – SP.

10.02. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.03. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

10.03.01. **Cédula de identidade;**

10.03.02. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

10.03.03. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.03.04. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.03.05. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.04. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

10.04.01. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

10.04.02. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.04.03. **Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos)**, da sede ou do domicílio da licitante;

10.04.03.01. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98, observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010;

10.04.04. **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Débitos Mobiliários)**, da sede ou do domicílio da licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.04.05. **Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

10.04.06. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa**, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias;

10.04.07. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

10.04.07.01. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

10.05. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

10.05.01. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

10.05.02. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

10.05.03. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei 9295/1946;

10.05.04. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

10.05.05. O Anexo V deverá estar devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa e/ou de técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei 9295/1946;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.05.06. **A empresa deverá apresentar e comprovar através de apresentação das fórmulas dos itens 10.05.07 e 10.05.08**, a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

10.05.07. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero):

ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ISG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.05.08. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos).

IE	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
----	---	--

10.06. **Certidão negativa de falência, concordatas ainda vigentes**, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

10.07. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

10.08. No caso de sociedade civil, deverá ser apresentada a certidão negativa de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.09. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, em via original, expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

10.10. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. (CONFORME MODELO DO ANEXO IV).

10.11. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente;

10.12. Comprovação de Qualificação Técnico – Operacional da licitante, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação;

10.13. Considerar-se-à como pertinente e compatível comprovação da execução de todos os serviços relacionados abaixo no mínimo 12 meses:

I – manutenção de instalações em ramais analógicos e digitais, troncos analógicos e digitais, centrais PABX analógicas e digitais cujo somatório seja de no mínimo 50%(cinquenta por cento) de todos os equipamentos, ramais e Troncos sob a jurisdição da Contratante, para o qual a licitante pretende prestar os serviços objeto desta licitação, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM DA LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	50%
1	1266 RAMAIS ANALÓGICOS, DIGITAIS E IP	633
2	340 TRONCOS DIGITAIS	170
3	610 NUMEROS DDRs	305
4	285 TRONCOS ANALÓGICOS	142,50
5	22 INTERFACES DE CELULAR	11
6	64 CENTRAIS PABX	32

10.14. Declaração firmada por representante legal da empresa de que efetuou prévia visita aos locais onde se realizarão os serviços, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o pregão eletrônico. A visita poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes. Esta visita técnica deverá ser agendada pelo representante legal da empresa, através do telefone (16) 3301-5179, com Sr. Douglas C. Augustoni, Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, com apresentação da devida identificação. Ainda, a licitante deverá apresentar a declaração de visita em papel timbrado (CONFORME MODELO DO ANEXO IX).

10.15. A visita técnica prevista neste subitem é facultativa, sendo que a falta de sua realização não poderá resultar na inabilitação da licitante. Contudo, a empresa não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais e requisitos dos serviços para justificar possíveis inexecuções ou retardamentos, devendo assinar declaração que dispensa a visita técnica (CONFORME ANEXO IX-A).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.16. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários ao início da execução dos serviços no prazo previsto no presente edital, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (CONFORME ANEXO VII);

10.17. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

10.18. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.19. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoes/cadastrodefornecedores> ou fone (16) 3301-5116.

10.19.01. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

10.19.02. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastrais vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

10.19.03. Os documentos citados nos itens 10.03 e 10.04, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

11.01.02. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

11.02. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 772.586,64 (setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, o qual se refere ao período todo do contrato, encontrando-se em conformidade com cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

12.01.01. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE OFERTAREM VALORES SUPERIORES AO ESTIMADO NO ITEM ACIMA.

XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.01. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio do endereço eletrônico e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br ou PROTOCOLADAS DIRETAMENTE na Gerência de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro no prazo estabelecido.

13.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8257/05.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XIV. DA GARANTIA

14.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

14.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

14.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

14.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

14.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

14.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

14.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

14.03.05.01. Caso fortuito ou força maior;

14.03.05.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

14.04. **Readequação:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

14.05. **Extinção:** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14.05.01. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XV. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.01. Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

15.02. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

15.03. A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

15.04. A empresa vencedora do certame, após homologação do objeto, será convocada para apresentar a garantia prevista no item XIV e assinar o termo de contrato em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, prorrogáveis a critério da Administração. Sendo o descumprimento do referido prazo injustificado, a empresa vencedora será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada, sem prejuízo das devidas penalidades.

XVI – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.01. O objeto do presente pregão deverá ser executado, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e demais anexos que fazem parte deste Edital.

16.01.01. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

16.02. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

16.03. O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

16.03.01. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação “pro rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

XVII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

17.01. Os serviços objeto do contrato serão recebidos pela contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.01. Os serviços a serem executados pela contratada compreenderão:

18.01.01. Instalações, transferências e manutenção de ramais existentes (internos e externos), linhas diretas (internas e externas), e dos equipamentos existentes, conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.01.02. Instalações, transferências e manutenção de ramais existentes (internos e externos), linhas diretas (internas e externas);

18.01.03. Instalação de novas linhas telefônicas e ramais em setores da prefeitura que já tenham toda a rede estruturada (com rede de voz e PABX existentes), sendo que as instalações incluindo materiais e mão-de-obra, não terão custo algum para a contratante;

18.01.04. Conserto de aparelhos telefônicos, aparelhos headset das telefonistas e dos setores que possuem telemarketing existentes em todos os órgãos da Prefeitura interno es externos;

18.01.05. Substituição de peças utilizadas para manutenção de PABX já existentes.

18.02. A manutenção deverá constar de: inspeção e ajuste do equipamento, inspeção e substituição de rede, substituição de peças e recomendações técnicas para o seu perfeito funcionamento.

18.03. A manutenção deverá ser efetuada mediante inspeção de rotina a ser realizada por técnico responsável devidamente qualificado, e corretiva sempre que a contratante solicitar, a fim de manter o perfeito funcionamento do equipamento.

18.04. Caso necessário deverão ser substituídas as peças desgastadas e/ou avariadas mediante inspeção técnica:

18.04.01. A empresa não cobrará desta Prefeitura qualquer tipo de peça, ficando responsável pelo fornecimento de todo material de instalação e manutenção que seja utilizado.

18.04.02. A contratada deverá manter bom funcionamento dos PABX existentes relacionados, caso haja necessidade de troca de peças, placas de ramais analógicos e digitais, placas de troncos analógicos e digitais, placas CPU, placa fonte de alimentação de energia, placa base de centrais PABX, placa de links, placas ethernet (LAN) e de redes, placas de modem e placas de serviços, será de responsabilidade da contratada sem nenhum custo adicional para a Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

18.04.03. A contratada deverá manter o bom funcionamento dos Nobreaks instalados nas centrais de PABX analógicas e Digitais existentes caso haja necessidade de reparo ou troca de peças e baterias automotivas dos nobreaks será de inteira responsabilidade da Contratada.

18.04.04. A contratada deverá manter o bom funcionamento das Interfaces de Celulares instalados nas centrais de PABX analógicas e Digitais existentes, caso haja necessidade de troca dos chips de dos números de celulares das interface e programação de lista de CALL Back, caso haja necessidade de reparo com troca de peças será de inteira responsabilidade da Contratada.

18.04.05. A contratada deverá manter todos os softwares de controles existentes tais como de tarifação atualizados e softwares de gestão de controle de ligações por usuários, ramais virtuais, trocas de senhas de usuários, criações de novas senhas sem nenhum custo adicional para a Contratante.

18.04.06. A contratada deverá manter o bom funcionamento entres as interligações de centrais com a suas secretarias para funcionamento dos ramais IP, quando este serviço for existente.

18.04.07. A contratada deverá dar manutenção em aparelhos telefônicos com todas as peças de manutenção e mão de obra inclusa. Se caso não houver a possibilidade de conserto, a mesma não fornecerá aparelho novo, devendo a contratante realizar compra do item, se necessário.

18.05. O pedido de manutenção corretiva deverá ser atendido em no máximo 30 (trinta) minutos para os serviços de urgência, emergência e segurança (UPAS, SAMU, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SEGURANÇA) após a abertura da chamada, de 01 (uma) hora para as demais localidades após a abertura da chamada, enquanto a visita preventiva deverá ser no mínimo semanal, e a empresa deverá manter uma equipe técnica com veículos disponíveis e celulares de plantões atendimento nos fins de semana e feriados e dias normais 24hs em especial aos ramais e linhas telefônicas dos setores desta Prefeitura que trabalham em horários especiais. (Justificativa: os serviços de urgência, emergência e segurança não podem ter interrupção superior ao prazo mencionado devido a complexidade desses serviços).

18.06. A empresa se responsabilizara por ampliações de ramais, instalações de linhas e extensões em todos os setores hoje existente sem nenhum custo adicional para a Contratante.

18.07. A Contratada deverá possuir técnicos com auxiliares e veículos para cada equipe, equipados com ferramentas necessárias, treinados e capacitados onde as equipes técnicas receberão as ordens de serviços em um grupo via WhatsApp a fim de agilizar o atendimento e as respostas do atendimento será feito neste grupo.

18.08. Analise e diagnostico da rede de fibra óptica própria da prefeitura existente, sendo que quando necessário fazer manutenção e reparo na rede contemplando materiais e fusões necessárias na rede existente, conforme ANEXO I – Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

18.08.01. A contratada deverá fazer manutenção corretiva com fusões em Fibra Óticas existentes com equipamentos aferidos por laboratórios ou empresas devidamente credenciadas pelo INMETRO, devendo ainda apresentar as certificações de aferimento do equipamento, de certificação de rede e equipamento de fusão, adotando sempre os critérios técnicos exigido pelo contratante.

18.09. Quando a empresa retirar um PABX de um local existente para manutenção a mesma deixará outro no lugar, sendo que o prazo máximo para conserto é de 05 (cinco) dias corridos da data de retirada.

18.10. Fica a empresa vencedora do certame, obrigada a cumprir, no que couber o artigo 157 da CLT e Normas Regulamentadas da Portaria 3214 de 08/06/78 sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

19.01. Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

19.02. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

19.03. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

19.04. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos. Poderão ser expedidas Ordens de serviços complementares, com a mesma antecedência, no decorrer do mês.

19.05. Receber provisoriamente os serviços através de atestado de realização, a contento, dos serviços executados após cada dia trabalhado, mediante fiscalização do serviço efetuado segundo apresentação de planilha pela contratada. O atestado de Recebimento provisório deverá conter número da Ordem de Serviço respectiva, locais de prestação dos serviços, com especificação de quantidades e observações quanto a eventuais inexecuções.

19.06. Receber definitivamente os serviços executados mensalmente através de atestado de Recebimento Definitivo que contenha número da ordem de serviço e total executado.

19.07. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

19.08. Promover a retenção dos tributos pertinentes

XX. DAS PENALIDADES

20.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

20.02.01. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) no caso do licitante vencedora descumprir o prazo constante do item 15.04.

20.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

20.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias

20.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

20.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

20.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

20.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

20.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

20.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

20.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

20.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XXI - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

21.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

21.02. A CONTRATADA deverá, dentro do prazo de execução assinalado nas Ordens de Serviço, executar os serviços requeridos do modo que melhor lhe aprouver em termos de mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e insumos necessários, arcando com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

XXII. DOS OUTROS ENCARGOS

22.01. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

XXIII. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

23.01. É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

XXIV. DO REAJUSTE DE PREÇOS

24.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

24.01.01. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

24.02. O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de nova Planilha de Composição de Custos para comparação com a Planilha apresentada junto com a proposta vencedora bem como observância dos demais requisitos legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XXV– DA RESCISÃO

25.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

25.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

25.02.01. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

25.02.02. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

25.02.03. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

25.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

25.04. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

25.05. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

25.06. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

XXVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.01. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

26.02. O concorrente vencedor responsabilizar-se-á pela entrega regular e pela qualidade dos serviços ofertados, sob as penalidades da Lei.

26.03. A empresa contratada, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.04. Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura Municipal, através de aditamento, fará as adequações necessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

26.05. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

26.06. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.07. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

26.08. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

26.09. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, no endereço apresentado no preâmbulo.

26.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação do Estado de São Paulo e Portal da Transparência do Município de Araraquara, sito: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS;

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO CONTRATO;

ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO IX-A - DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO XI - PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

Araraquara, 25 de Junho de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODO O SISTEMA DE TELEFONIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

I. Relação dos Ramais e Linhas Telefônicas, Relação dos PABXs e Rotas de Fibra Óptica em anexo.

II. Os serviços compreenderão:

02.01. Instalações, transferências e manutenção de ramais existentes (internos e externos), linhas diretas (internas e externas), e dos equipamentos existentes, conforme relação anexo;

02.02. Instalações, transferências e manutenção de ramais existentes (internos e externos), linhas diretas (internas e externas),

02.03. Instalação de novas linhas telefônicas e ramais em setores da prefeitura que já tenham toda a rede estruturada (com rede de voz e PABX existentes), sendo que as instalações incluindo materiais e mão-de-obra, não terão custo algum para a contratante;

02.04. Conserto de aparelhos telefônicos, aparelhos headset das telefonistas e dos setores que possuem telemarketing existentes em todos os órgãos da Prefeitura interno e externos.

02.05. Substituição de peças utilizadas para manutenção de PABX já existentes.

III. A manutenção deverá constar de: inspeção e ajuste do equipamento, inspeção e substituição de rede, substituição de peças e recomendações técnicas para o seu perfeito funcionamento.

IV. A manutenção deverá ser efetuada mediante inspeção de rotina a ser realizada por técnico responsável devidamente qualificado, e corretiva sempre que a contratante solicitar, a fim de manter o perfeito funcionamento do equipamento.

V. Caso necessário deverão ser substituídas as peças desgastadas e/ou avariadas mediante inspeção técnica:

05.01. A empresa não cobrará desta Prefeitura qualquer tipo de peça, ficando responsável pelo fornecimento de todo material de instalação e manutenção que seja utilizado.

05.02. A contratada deverá manter bom funcionamento dos PABX existentes relacionados, caso haja necessidade de troca de peças, placas de ramais analógicos e digitais, placas de troncos analógicos e digitais, placas CPU, placa fonte de alimentação de energia, placa base de centrais PABX, placa de links, placas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ethernet (LAN) e de redes, placas de modem e placas de serviços, será de responsabilidade da contratada sem nenhum custo adicional para Contratante.

05.03. A contratada deverá manter o bom funcionamento dos Nobreaks instalados nas centrais de PABX analógicas e Digitais existentes caso haja necessidade de reparo ou troca de peças e baterias automotivas dos nobreaks será de inteira responsabilidade da Contratada.

05.04. A contratada deverá manter o bom funcionamento das Interfaces de Celulares instalados nas centrais de PABX analógicas e Digitais existentes, caso haja necessidade de troca dos chips de dos números de celulares das interface e programação de lista de CALL Back, caso haja necessidade de reparo com troca de peças será de inteira responsabilidade da Contratada.

05.05. A contratada deverá manter todos os softwares de controles existentes tais como de tarifação atualizados e softwares de gestão de controle de ligações por usuários, ramais virtuais, trocas de senhas de usuários, criações de novas senhas sem nenhum custo adicional para a Contratante.

05.06. A contratada deverá manter o bom funcionamento entres as interligações de centrais com a suas secretarias para funcionamento dos ramais IP, quando este serviço for existente.

05.06. A contratada deverá dar manutenção em aparelhos telefônicos com todas as peças de manutenção e mão de obra inclusa, se caso não houver a possibilidade de conserto a mesma não fornecerá aparelho novo, devendo a contratante realizar compra do item, se necessário.

VI. O pedido de manutenção corretiva deverá ser atendido em no máximo 30 (trinta) minutos para os serviços de urgência, emergência e segurança (UPAS, SAMU, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SEGURANÇA) após a abertura da chamada, de 01 (uma) hora para as demais localidades após a abertura da chamada, enquanto a visita preventiva deverá ser no mínimo semanal, e a empresa deverá manter uma equipe técnica com veículos disponíveis e celulares de plantões atendimento nos fins de semana e feriados e dias normais 24hs em especial aos ramais e linhas telefônicas dos setores desta Prefeitura que trabalham em horários especiais. (Justificativa: os serviços de urgência, emergência e segurança não podem ter interrupção superior ao prazo mencionado devido à complexidade desses serviços).

VII. A empresa se responsabilizara por ampliações de ramais, instalações de linhas e extensões em todos os setores hoje existente sem nenhum custo adicional para a Contratante.

VIII. A Contratada deverá possuir técnicos com auxiliares e veículos para cada equipe equipados com ferramentas necessárias, treinados e capacitados onde as equipes técnicas receberão as ordens de serviços em um grupo via WhatsApp a fim de agilizar o atendimento e as respostas do atendimento será feito neste grupo.

IX. Analise e diagnostico da rede de fibra óptica própria da prefeitura existente, sendo que quando necessário fazer manutenção e reparo na rede contemplando materiais e fusões necessárias na rede existente conforme rotas em anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IX – 1. A contratada deverá fazer manutenção corretiva com fusões em Fibra Óticas existentes com equipamentos aferidos por laboratórios ou empresas devidamente credenciadas pelo INMETRO, devendo ainda apresentar as certificações de aferimento do equipamento, de certificação de rede e equipamento de fusão, adotando sempre os critérios técnicos exigido pelo contratante.

X. Autorização para futuras instalações, de novas linhas, ramais ou extensões será e competência da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Secretaria de Justiça, Modernização e Relações Institucionais.

XI. Quando a empresa retirar um PABX de um local existente para manutenção, a mesma deixará outro no lugar, sendo que o prazo máximo para conserto é de 05 (cinco) dias corridos da data de retirada.

XII. Fica a empresa vencedora obrigada a cumprir, no que couber o artigo 157 da CLT e Normas Regulamentadas da Portaria 3214 de 08/06/78 sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

DOUGLAS C. AUGUSTONI

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RELAÇÃO DOS RAMAIS E LINHAS TELEFÔNICAS

LOCAL	ENDEREÇO	LINHAS	PONTOS	CONEXÃO DADOS	KS	INTERF. CELULAR	FAX	TEL. S/ FIO	TEL. C/ FIO	HEADSET	TEL. IP
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5000	260	Fibra - Prefeitura	8	10	6	18	213	7	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5001									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5002									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5003									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5004									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5005									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5006									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5007									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5008									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5009									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5010									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5011									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5012									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5013									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5014									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5015									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5016									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5017									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5018									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5019									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5020									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5021									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5022									



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5023																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5024																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5025																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5026																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5027																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5028																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5029																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5030																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5031																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5032																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5033																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5034																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5035																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5036																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5037																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5038																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5039																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5040																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5041																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5042																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5043																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5044																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5045																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5046																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5047																
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5048																



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5049										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5050										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5051										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5052										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5053										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5054										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5055										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5056										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5057										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5058										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5059										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5060										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5061										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5062										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5063										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5064										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5065										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5066										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5067										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5068										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5069										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5070										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5071										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5072										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5073										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5074										



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5075										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5076										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5077										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5078										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5079										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5080										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5081										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5082										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5083										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5084										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5085										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5086										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5087										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5088										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5089										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5090										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5091										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5092										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5093										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5094										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5095										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5096										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5097										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5098										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5099										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5100										



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5101																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5102																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5103																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5104																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5105																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5106																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5107																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5108																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5109																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5110																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5111																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5112																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5113																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5114																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5115																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5116																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5117																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5118																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5119																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5120																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5121																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5122																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5123																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5124																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5125																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5126																	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5127									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5128									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5129									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5130									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5131									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5132									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5133									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5134									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5135									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5136									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5137									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5138									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5139									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5140									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5141									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5142									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5143									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5144									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5145									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5146									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5147									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5148									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5149									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5150									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5151									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5152									



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5153																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5154																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5155																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5156																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5157																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5158																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5159																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5160																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5161																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5162																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5163																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5164																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5165																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5166																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5167																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5168																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5169																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5170																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5171																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5172																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5173																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5174																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5175																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5176																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5177																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5178																			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5179									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5180									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5181									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5182									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5183									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5184									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5185									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5186									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5187									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5188									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5189									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5190									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5191									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5192									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5193									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5194									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5195									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5196									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5197									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5198									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5199									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5200									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5201									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5202									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5203									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5204									



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5205																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5206																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5207																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5208																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5209																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5210																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5211																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5212																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5213																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5214																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5215																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5216																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5217																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5218																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5219																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5220																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5221																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5222																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5223																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5224																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5225																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5226																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5227																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5228																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5229																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5230																	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5231																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5232																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5233																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5234																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5235																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5236																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5237																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5238																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5239																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5240																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5241																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5242																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5243																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5244																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5245																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5246																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5247																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5248																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5249																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5250																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5251																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5252																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5253																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5254																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5255																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5256																		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5257									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5258									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5259									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5260									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5261									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5262									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5263									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5264									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5265									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5266									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5267									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5268									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5269									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5270									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5271									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5272									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5273									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5274									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5275									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5276									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5277									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5278									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5279									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5280									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5281									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5282									



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5283									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5284									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5285									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5286									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5287									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5288									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5289									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5290									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5291									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5292									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5293									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5294									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5295									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5296									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5297									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5298									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	3301-5299									
CONJ. HABITACIONAL VILA DIGNIDADE CHAFIK HADDAD	Rua Savéria Lia Rolfsen, 155 - Cecap	3336-5445	2	Speedy						2	
TEATRO DE ARENA	Av. Ademar Pereira de Barros, s/n - Vila Melhado	3333-1872	1							1	
CENTRO DIA DO IDOSO	Av. Mario Ybarra de Almeida, 1011 - Carmo	3331-5379	1	Speedy					1		
CASA TRANSITÓRIA ASSADKAN	Rua Castro Alves, 2697 - Jd Santana	3336-7510	4						1	3	
CEMITÉRIO DAS CRUZES	Rua Palamone Lepre, s/n - Vale do Sol	3331-2254	1	Não tem						1	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CRAS BEATRIZ RAMA PORSANI	Rua Lazaro Aranha do Amaral, 268 - Cecap	3331-7756	4	3G				1	3		
CRAS IDA GARCIA DA CRUZ	Rua Bruno Ópice Junior, 80 - Jd Cruzeiro do Sul	3336-9982	2	3G				1	1		
CRAS AMADOR GALUCCI JUNIOR	Rua Remo Frontarolli, 16 - Jd Hortências	3333-4512 3333-6723	2	Rádio - Techs				1	1		
CRAS BENEDITO RUFFINO DE MOURA	Av. Dr. Waldomiro Blundi, 138 - Yolanda Ópice	3322-0728	5	Speedy				1	4		
CRAS JOSE LUIZ TORQUATO	Rua Palamone Lepre, 791 - Águas do Paiol	3336-9563 3331-2411	7	3G				1	6		
CRAS DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA	Rua Castro Alves, 3267 - Jd Santana	3322-0053 3322-5422 3331-5848 3331-2303 3333-5883	13	Rádio - Techs			1	8	4		
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PROF. LOURENÇO ARONE	Rua Nabor Rodrigues dos Santos, 467 - Jd dos Manacás	3461-0082 3461-0084	6	Net	1				5		
ESPAÇO KAPARAÓ	Av. Dr. João Pires de Camargo, 1382 - Vila Yamada	3324-8809 3336-4866	12	Speedy	1			2	9		
ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Rua Renato Ópice, 154 - Jd Dom Pedro I	3335-9197 3335-1903 3331-1875 3311-6701 3331-7666 3336-9995	15	Fibra - Prefeitura			2		13		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CRAS JUNIA MARIA DE SANTI ALVES	Av. Alfeu Gonçalves Belquior, 75 - Jd Maria Luiza	3333-5323	5	3G				1	4		
COORDENADORIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES	Av. Benito Barbieri, 1215 - Jd Eldorado	3334-2033 3333-6582 3335-6933 3331-6102	8	Genius			1	2	5		
CENTRALIZADO - PORTARIA	Rua Nove de Julho, 3320 - Jd Dom Pedro I	3331-2327	3	Fibra - Prefeitura				1	2		
CENTRALIZADO - CONTROLE DE FROTAS	Rua Nove de Julho, 3320 - Jd Dom Pedro I	3331-3200	2	Fibra - Prefeitura					2		
CENTRALIZADO - ADMINISTRAÇÃO	Rua Nove de Julho, 3320 - Jd Dom Pedro I	3336-4828 3331-2372 3331-2327 3331-2320	10	Fibra - Prefeitura					10		
PAVIMENTAÇÃO	Rua Nove de Julho, 3320 - Jd Dom Pedro I	3335-1503	2	Fibra - Prefeitura					1	1	
GERENCIA DE LIMPEZA PUBLICA	Rua Nove de Julho, 3320 - Jd Dom Pedro I	3331-7342 3331-2393		Fibra - Prefeitura							
GERENCIA DE AREAS VERDES	Rua Nove de Julho, 3320 - Jd Dom Pedro I	3331-2315 0800-7788989	3	Fibra - Prefeitura					3		
RESTAURANTE POPULAR	Rua Nove de Julho, 3267 - Jd Dom Pedro I	3331-2343	1	Fibra - Prefeitura					1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTES	Rua Nove de Julho, 3419 - Jd dom Pedro I	3335-8136 3335-8025 3336-6022 3335-7728 3335-8788 3335-5767 3331-7977	16	Fibra - Prefeitura					16		
GUARDA MUNICIPAL	Rua Nove de Julho, 3419 - Jd dom Pedro I	3335-2370 3335-2199 3336-3505	11	Fibra - Prefeitura					11		
TELECENRO COMUNITÁRIO CDH 4	Rua Nove de Julho, 3770 - Jd Dom Pedro I	3461-0020 3461-0025	2	Genius					2		
AREA DE LAZER JOSÉ ALBINO	Rua José Rodrigo dos Santos, Defronte nº 193 - Jd Indaiá	Não tem		Não tem							
CENTRO DA JUVENTUDE ENEIDE MARIA FERNANDES DE AGUIAR FRACASSO	Av. Domingos Francisco de Paula, 395 - Jd Pinheiros	3339-7279	5	Speedy				2	3		
ESPAÇO DE APOIO E LAZER COMUNITARIO A FAMÍLIA ANA FRANCISCO DOS SANTOS MARTHA	Av. Nossa Senhora Aparecida, Defronte nº 104 - Jd Pinheiros	Não tem		Não tem							
PARQUE DO PINHEIRINHO - PORTARIA	Av. Francisco Vaz Filho, s/n - Jd Pinheiros	3339-4940	1	Não tem					1		
CENTRO DE ZONOSSES	Av. Francisco Vaz Filho, s/n - Jd Pinheiros	3339-4441	1	Rádio - Techs					1		
HORTA PINHEIRINHO	Av. Francisco Vaz Filho, s/n - Jd Pinheiros	3337-9763	2	Rádio - Techs					2		
AMBULATÓRIO VETERINÁRIO ELIZABETH AP. CAMARA	Av. Francisco Vaz Filho, s/n - Jd Pinheiros	3314-7287	1	GVT				1			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AREA DE LAZER - CAMPO DE FUTEBOL	Av. Alziro Zarur, Defronte nº 11 - Selmi Dei III	Não tem		Não tem							
CRAS DAGMAR FEDOZZI CATANEU	Av. Luiz Ribeiro Filho, 402 - Selmi Dei II	3324-7166	2	Speedy				1	1		
CENTRO DE EDUCAÇÃO SANEAMENTO AMBIENTAL CHICO MENDES	Av. Projetada, 557 - Jd Pinheiros	3339-2858	2	Speedy					2		
CRAS LUIZ FERNANDO PRUDENCIANO DE SOUZA	Av. Dr Albert Eistein, 1144 - Pq São Paulo	3339-5094 3332-8725	5	3G				1	4		
SUBPREFEITURA VILA XAVIER	Av. Francisco Vaz Filho, 2049 - Vila Xavier	3339-6017 3337-7316 3337-3866	5	Speedy			1		4		
TIRO DE GUERRA	Rua Ceará, 1588 - Vila Xavier	3339-3263 3339-2131	10	Speedy			1		9		
CORPO DE BOMBEIROS VILA XAVIER	Av. Cientista Frederico de Marco, s/n - Vila Xavier	3339-1888	2	Speedy					2		
CARTORIO ELEITORAL 385	Alameda Paulista, 2380 - Vila Xavier	3337-9814 3337-1293 3339-1208									
ASSOCIAÇÃO DO BASQUETE ARARAQUARA	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3472-5505	1	Não tem				1			
TEATRO MUNICIPAL	Av. Bento de Abreu, s/n - Fonte Luminosa	3336-5183 3331-2095	7	Speedy				2	5		
GINASIO DA PISTA	Rua Expedicionários do Brasil, Defronte nº 3016	3331-2314	1	Não tem					1		
MUSEU DO FUTEBOL (ARENA DA FONTE)	Rua Mauro Pinheiro, 150 - Vila Ferroviaria	3322-2207	1	Speedy					1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE SEGURANÇA	Rua Mauro Pinheiro, 150 - Vila Ferroviaria	3331-1990 3335-8783	16	Fibra - Prefeitura					16		
COMPLEXO AQUATICO ARENA DA FONTE		3337-9825		Não tem					1		
CORPO DE BOMBEIROS	Av. Francisco Aranha do Amaral, 794 - Jd Primavera	3331-3939 3335-6777 3335-5074 3336-8070 3335-8975	20	Speedy	1			7	12		
SESMT	Rua Carlos Gomes, 1756 - Centro	3322-5962 3332-6758	8	Fibra - Prefeitura					8		
FUNDART	Rua São Bento, 794 - Centro	3332-5432 3332-8413	5	Speedy					5		
CASA DA CULTURA	Rua São Bento, 909 - Centro	3333-1159 3332-7420 3332-8279	5	Fibra - Prefeitura					5		
ARQUIVO HISTÓRICO	Rua São Bento, 909 - Centro	3332-2212	2	Speedy					2		
MUSEU IMAGEM E SOM	Rua São Bento, 909 - Centro	3322-9708	2	Speedy					2		
TEATRO WALACE	Rua São Bento, 909 - Centro	3322-8833	1	Speedy					1		
SECRETARIA DA CULTURA	Rua São Bento, 794 - Centro	3322-2770 3332-6574 3322-7390	7	Speedy					7		
RECANTO FELIZ MARIA ANTONIA SALINA FORTES	Rua Eloy Rodrigues, 50 - Vila Xavier	3324-6662	1	Não tem					1		
PEDAGIO DE BUENO DE ANDRADA	Rua Nilo Rodrigues da Silva, 850 - Bueno de Andrada	3336-8740 08007755050	2	Rádio - Techs				1	1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUBPREFEITURA DE BUENO DE ANDRADA	Av. Adaiides Fernandes, 159 - Bueno de Andrada	3336-6911 3335-9552	3	Rádio - Techs					3		
MUSEU FERROVIÁRIO	Rua Antonio Prado, s/n (antiga estação ferroviária) - Centro	3332-3739	1	Speedy					1		
CERIMONIAL	Rua Antonio Prado, s/n (antiga estação ferroviária) - Centro	3335-5296	3	Speedy					3		
CENTRO DE ARTES E OFÍCIOS JUDITH LAUAND	Av. Andreilino Alves Pinto, 160 - Vila Xavier	3322-5902 3336-8047	3	Speedy					3		
ARQUIVO MUNICIPAL	Av. Feijó, 1033 - Centro	3322-4486 3311-6308	2	Speedy				1	1		
MUSEU DE ARQUEOLOGIA E PALEONTOLOGIA	Rua Voluntários da Pátria, 661 - Centro	3332-4933	2	Speedy				2			
MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO	Rua Voluntários da Pátria - Praça Pedro de Toledo - Centro	3322-4887	3	Speedy					3		
CENTRO POP PAULO RAIMUNDO LIMA	Av. José Bonifácio, 570 - Centro	3334-2253 3331-2313	5	Speedy	1			1	3		
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE CARMEN OSMALY GOLINELLI DE SANTI	Av. Jose Parisi, 364 - Vila Velosa (antigo Clube Estrela)	3331-5406 3335-9617	4	Fibra - Techs				1	3		
GRUPO ELO	Rua dos Libaneses, 1998 - Carmo (Dentro do Forum)	3331-7560 3331-3866	4	Speedy			1		3		
VARA DA FAZENDA - EXECUÇÃO FISCAL	Rua dos Libaneses, 1998 - Carmo (Dentro do Forum)	3333-2861	1	Speedy					1		
VELÓRIO MUNICIPAL	Rua Humaita, 1717 - Centro	3335-9775	2	Fibra - Prefeitura				1	1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER	Av. Circular Gastão Vidigal, 357 - Fonte	3336-4458 3333-3077	12	Speedy				8	4		
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3322-0109 3305-3070	7	Speedy			1		6		
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3070									
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3071									
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3072									
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3073									
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3074									
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3075									
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3076									
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3077									
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3078									
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3079									
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3080									



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3081																		
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3082																		
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3083																		
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3084																		
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3085																		
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3086																		
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3087																		
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3088																		
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3089																		
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3090																		
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3091																		
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3092																		
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3093																		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3094																		
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3095																		
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3096																		
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3097																		
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3098																		
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	3305-3099																		
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3336-6394 3303-2700	17	Fibra - Prefeitura		1	1	3	13											
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2701																		
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2702																		
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2703																		
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2704																		
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2705																		
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2706																		
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2707																		
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2708																		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2709											
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2710											
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2711											
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2712											
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2713											
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2714											
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2715											
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2716											
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2717											
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2718											
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2719											
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2720											
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2721											
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2722											
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2723											
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2724											
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2725											



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2726										
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2727										
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2728										
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	3303-2729										
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5600 (5600 até 5629)	4	Speedy						4		
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5601										
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5602										
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5603										
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5604										
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5605										
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5606										
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5607										
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5608										
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5609										



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5610											
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5611											
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5612											
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5613											
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5614											
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5615											
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5616											
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5617											
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5618											
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5619											
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5620											
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5621											
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5622											



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5623										
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5624										
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5625										
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5626										
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5627										
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5628										
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	3305-5629										
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1800	32	Fibra - Prefeitura	6	2	29	1				
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1801										
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1802										
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1803										
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1804										
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1805										
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1806										
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1807										



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1808											
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1809											
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1810											
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1811											
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1812											
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1813											
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1814											
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1815											
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1816											
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1817											
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1818											
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1819											
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1820											
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1821											
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1822											
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1823											
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1824											



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1825																			
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1826																			
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1827																			
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1828																			
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1829																			
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1830																			
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1831																			
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1832																			
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1833																			
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1834																			
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1835																			
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1836																			
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1837																			
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1838																			
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1839																			
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1840																			
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1841																			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1842									
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1843									
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1844									
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1845									
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1846									
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1847									
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1848									
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CEAR	3301-1849									
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	CEAR		29	Fibra - Prefeitura	1		2	26	1		
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	CEAR		14	Fibra - Prefeitura				14			
PAT BANCO DO POVO	CEAR		12	Fibra - Prefeitura				11	1		
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Av. Padre Antonio Cesarino, 808 - Vila Xavier	3333-5425 3322-8595 3301-3130	20	Genius	1		1	1	17		
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Av. Padre Antonio Cesarino, 808 - Vila Xavier	3301-3131									
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Av. Padre Antonio Cesarino, 808 - Vila Xavier	3301-3132									
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Av. Padre Antonio Cesarino, 808 - Vila Xavier	3301-3133									



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE AGRICULTURA	Av. Padre Antonio Cesarino, 808 - Vila Xavier	3301-3134										
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Av. Padre Antonio Cesarino, 808 - Vila Xavier	3301-3135										
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Av. Padre Antonio Cesarino, 808 - Vila Xavier	3301-3136										
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Av. Padre Antonio Cesarino, 808 - Vila Xavier	3301-3137										
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Av. Padre Antonio Cesarino, 808 - Vila Xavier	3301-3138										
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Av. Padre Antonio Cesarino, 808 - Vila Xavier	3301-3139										
PROCURADORIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Rua dos Libaneses, 1936 - Carmo (Dentro do Forum)	3333-2861 3334-7650	10	Genius				3	7			
PROCURADORIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Rua dos Libaneses, 1936 - Carmo (Dentro do Forum)	3334-7651										
PROCURADORIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Rua dos Libaneses, 1936 - Carmo (Dentro do Forum)	3334-7652										
PROCURADORIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Rua dos Libaneses, 1936 - Carmo (Dentro do Forum)	3334-7653										
PROCURADORIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Rua dos Libaneses, 1936 - Carmo (Dentro do Forum)	3334-7654										
PROCURADORIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Rua dos Libaneses, 1936 - Carmo (Dentro do Forum)	3334-7655										



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROCURADORIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Rua dos Libaneses, 1936 - Carmo (Dentro do Forum)	3334-7656										
PROCURADORIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Rua dos Libaneses, 1936 - Carmo (Dentro do Forum)	3334-7657										
PROCURADORIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Rua dos Libaneses, 1936 - Carmo (Dentro do Forum)	3334-7658										
PROCURADORIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Rua dos Libaneses, 1936 - Carmo (Dentro do Forum)	3334-7659										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CEDEPE/PROTOCOLO/ESCOLA DANÇA IRACEMA NOGUEIRA)	Av. Vicente Jeronimo Freire, 22	3322-4801 3322-4629 3322-5133 3301-1900	88	Fibra - Prefeitura	2		3	3	80	1		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 22	3301-1901										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 23	3301-1902										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 24	3301-1903										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 25	3301-1904										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 26	3301-1905										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 27	3301-1906										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 28	3301-1907										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 29	3301-1908										



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 30	3301-1909										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 31	3301-1910										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 32	3301-1911										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 33	3301-1912										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 34	3301-1913										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 35	3301-1914										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 36	3301-1915										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 37	3301-1916										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 38	3301-1917										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 39	3301-1918										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 40	3301-1919										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 41	3301-1920										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 42	3301-1921										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 43	3301-1922										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 44	3301-1923										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 45	3301-1924										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 46	3301-1925										



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 47	3301-1926																			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 48	3301-1927																			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 49	3301-1928																			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 50	3301-1929																			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 51	3301-1930																			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 52	3301-1931																			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 53	3301-1932																			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 54	3301-1933																			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 55	3301-1934																			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 56	3301-1935																			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 57	3301-1936																			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 58	3301-1937																			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 59	3301-1938																			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 60	3301-1939																			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 61	3301-1940																			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 62	3301-1941																			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 63	3301-1942																			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 64	3301-1943									
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 65	3301-1944									
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 66	3301-1945									
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 67	3301-1946									
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 68	3301-1947									
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 69	3301-1948									
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Vicente Jeronimo Freire, 70	3301-1949									
CER MARIA JOSE PAHIM DA PORCIÚNCULA	Rua Lourenço Roufsen, 230 - Jd Iguatemi	3333-3368	3	Rádio - Techs					3		
CER MARIA RENATA LUPO BÓ	Av. José Antonio Filpi, 780 - Cecap	3332-7047	2	Rádio - Techs					2		
CER ANTONIO CUSTODIO DE LIMA	Av. Manoel Fernandes Cadina, s/n - Jd Vitório De Santi	3334-2235	1	Rádio - Techs				1			
CER ROSA BROGLIO ZANIN	Rua Darci dos Santos Bezerra, 187 - Jd Ieda	3331-2332	2	Rádio - Techs				1	1		
EMEF WALDEMAR SAFFIOTI	Rua Mario Barbugli, 1015 - Jd Cruzeiro do Sul	3322- 0783 3332-4275	6	Rádio - Techs			1	3	2		
CER ANUNCIATA LIA DAVID	Rua Remo Frontarolli, 249 - Jd Hortencias	3334-2183	1	Rádio - Techs					1		
EMEF PROF. HENRIQUE SCABELLO	Rua Remo Frontarolli, 450 - Jd Hortencias	3334-2224 3332-2411	9	Rádio - Techs				2	4		
CER JOSÉ PIZANI	Rua Domingos Paulo Real, 347 - Yolanda Ópice	3322-8647	2	Rádio - Techs					2		
CER MARIALICE LIA TEDDE	Rua Mario Barbugli, 985 - Jd Cruzeiro do Sul	3334-2267	1	Rádio - Techs					1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CER PROF. AMÉLIA FAVERO MANINI	Rua Atílio Bonetti, 720 - Jd Água Branca	3333-5876	2	Rádio - Techs				1	1		
EMEF RAFAEL DE MEDINA	Rua Adalgisa Delbon Michetti, 1240 - Jd Eliana	3333-7090 3322-2611	2	Rádio - Techs				1	1		
CER MARIA BARCAROLLA FILIÉ	Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1689 - Vila Melhado	3322-7875	2	Rádio - Techs					2		
CEC FUNDECITRUS	Rua Octavio Micelli, 249 - Vila Melhado	3334-2257	2	Rádio - Techs				1	1		
CER CARMELITA GARCEZ I	Rua Itália, 859 - Centro	3322-7044	2	Rádio - Techs				1	1		
NGSAT	Av. Maria Antonia Camargo de Oliveira, 550 - Vila Suconasa	3333-3969 3331-4714 3333-2945 3331-2382	11	Rádio - Techs	1		1	1	8		
CER CARMELITA GARCEZ II	Rua Expedicionários do Brasil, 556 - São José	3322-4844	1	Rádio - Techs					1		
CER PADRE BERNARDO PLATE	Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 - Jd Santa Lucia	3322-7346	1	Rádio - Techs			1				
CER CONCHETA SMIRNE MENDONÇA	Av. São José, 1870 - Quintandinha	3332-6890	2	Rádio - Techs				1	1		
CER EDUARDO BORGES COELHO	Av. Aldo Cariani, 245 - Morumbi	3311-6843	2	Rádio - Techs				1	1		
CER CAIC RICARDO C. C. MONTEIRO	Av. José Barbante Neto, s/n - Nova Araraquara	3311-6888	2	Rádio - Techs					2		
CER ZILDA MARTINS PIERRE	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmillot, 71 - Jd Paraíso	3336-2290	1	Rádio - Techs					1		
EMEF LUIZ ROBERTO SALINAS FORTES	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmillot, s/n - ao lado do CER - Jd Paraíso	3336-3536 3331-2087	10	Rádio - Techs	2			1	7		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CER MARIA ENAURA M. MAGALHÃES	Av. Padre Miguel Possi, s/n - Defronte nº 82 - Vale do Sol	3331-1499	2	Rádio - Techs					2		
CER MARIA DA GLÓRIA FONSECA SIMÕES	Av. Dorival Arlindo Falcone, 234 - Jd Maria Luiza	3331-1529	1	Rádio - Techs					1		
CER JACOMINA FILIPPI SAMBIASE	Av. Romulo Lupo, 875 - Jd Universal	3311-6880	1	Rádio - Techs					1		
EMEF PROFª OLGA FERREIRA CAMPOS	Av. Romulo Lupo, s/n - Jd Universal	3336-0544	6	Rádio - Techs	1		1	1	3		
CAIC RICARDO C.C. MONTEIRO	Av. Carlos de Angeli, Defronte nº 183 - Vale do Sol	3331-4171 3335-5526 3331-4867	16	Rádio - Techs	1	1	1		14		
EMEF PROFª RUTH VILLAÇA CORREIA LEITE CARDOSO	Av. Dorival Arlindo Falcone, 268 - Jd Maria Luiza	3331-3948 3331-4632		Rádio - Techs			1		4		
EMEF PROF. JOSE ROBERTO DE PADUA CAMARGO	Rua 9 de Julho, 4000 - Jd Dom Pedro I	3335-2070	5	Rádio - Techs					5		
CER CYRO GUEDES RAMOS	Rua Pedro Martini, 1055 - Santa Angelina	3311-6799	2	Rádio - Techs			1		1		
CER MARIA AP. DE AZEVEDO BOZUTTI	Rua José Rodrigues dos Santos, 160 - Jd Indaiá	3324-8084	4	Rádio - Techs			1	1	2		
EMEF GILDA ROCHA DE MELLO SOUZA	Av. Clovis Van Dick, s/n - Jd Indaiá	3324-8816 3324-8806	10	Rádio - Techs			1	2	7		
CER HONORINA COMELLI LIA	Av. Luis Dosualdo, 170 - Jd Imperador	3324-8795	2	Rádio - Techs				1	1		
CER JUDITH DE BARROS BATELLI	Rua Prof. Carlos Alberto de Carvalho Pinto, s/n - Selmi Dei III	3324-6418	2	Rádio - Techs					2		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CAIC RUBENS CRUZ	Rua José Logatti, s/n - Selmi Dei	3324-2613 3324-0996 3324-3258 3324-0962	10	Rádio - Techs	1		1	1	7		
CEC ALECIO GONÇALVES DOS SANTOS	Av. Domingos Francisco de Paula, 21 - Jd Pinheiros	3339-5991	8	Rádio - Techs	1		1	1	5		
CENTRO DE ACESSO A TECNOLOGIA A INCLUSÃO SOCIAL	Av. Domingos Francisco de Paula, 21 - Jd Pinheiros	3333-1364	2	Rádio - Techs			1		1		
CER ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA	Av. Nossa Senhora Aparecida, 307 - Jd Pinheiros	3337-9751 3337-0512	1	Rádio - Techs					1		
EMEF PROFª ALTAMIRA AMORIM MANTESE	Av. Alziro Zarur, Defronte nº 50 - Selmi Dei III	3324-3420	1	Rádio - Techs				1			
CER MARIA PRADELLI MALARA	Av. Dr. José de Freitas Madeira, 491 - Selmi Dei I	3324-8071	2	Rádio - Techs			1		1		
CER EUNICE BONILHA TOLEDO PIZA	Rua Martimiano Prisco dos Santos, 121 - Jd Brasília	3324-8769	1	Rádio - Techs					1		
CER ANGELO LORENZETTI	Av. Carlos Bersanetti Filho, 150 - Altos do Pinheiros II	3331-1887 3324-7387	2	Rádio - Techs					2		
CER PADRE MARIO CAVARETTI FILHO	Av. Antonio Angelo Zendron, s/n - Altos dos Pinheiros	3337-9515	2	Rádio - Techs					2		
CER EUDOXIA PINTO FERRAZ	Av. Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 - Pq São Paulo	3339-6116	1	Rádio - Techs			1				
CER ROSA RIBEIRO STRINGUETTI	Rua Jurupema, 387 - Jd América	3339-6048	2	Rádio - Techs				1	1		
CER DONA COTINHA DE BARROS	Rua dos Estados, 1061 - Jd Brasil	3337-9417	5	Rádio - Techs			1		4		
CER ADELINA LEITE AMARAL	Av. Santa Maria, 30 - Vila	3322-8808	1	Rádio - Techs					1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	Vicentina										
CER PIAQUARA PROFª LECTICIA VITTA FILPI	Rua Bahia, 872 - Vila Xavier	3337-9631	2	Rádio - Techs					2		
CAEE PROFª MARISA GOES WANDERLEY	Rua Princesa Isabel, 717 - Vila Xavier	3333-3087	1	Rádio - Techs					1		
CER ELOA DO VALLE QUADROS	Rua Dom Pedro I, 1362 - Vila Xavier	3322-6675	4	Rádio - Techs					4		
CER JOSE DO AMARAL VELOSA	Rua Candido Portinari, 861 - Jd Paulistano	3337-9384	2	Rádio - Techs					2		
CER ALVARO WALDEMAR COLINO	Rua Nicolau Jorge Lauand, 700 - Jd das Estações	3339-6099	3	Rádio - Techs				2	1		
BIBLIOTECA MUNICIPAL MARIO DE ANDRADE	Rua Carlos Gomes, 1729 - Centro	3332-0777 3332-9301	20	Fibra - Prefeitura				1	19		
NEJA IRMÃ EDITH - NUCLEO DE EDUCAÇÃO DO JOVEM E ADULTO	Av. Espanha, 536 - Centro	3333-2967 3334-2306		Rádio - Techs	1			1	8		
CER EUGENIO TROVATTI	Rua Nilo Rodrigues, 750 - Bueno de Andrada	3331-2133	1	Rádio - Techs					1		
EMEF EUGENIO TROVATTI	Rua Bento Aranha do Amaral, s/n - Bueno de Andrada	3335-6202	2	Rádio - Techs					2		
EMEF PROF. HERMÍNIO PAGOTO	Agrovila do Assentamento Bela Vista do Chibarro - Assentamento Bela Vista	3311-7311	1	Rádio - Techs					1		
SECRETARIA DE SAUDE	Av. Barroso, 244 - Centro	3332-4012 3301-1700 (1700 até 1729)	59	Fibra - Prefeitura	1		1	4	46	7	
SECRETARIA DE SAUDE	Av. Barroso, 244 - Centro	3301-1701									
SECRETARIA DE SAUDE	Av. Barroso, 244 - Centro	3301-1702									
SECRETARIA DE SAUDE	Av. Barroso, 244 - Centro	3301-1703									



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Av. Eitor Bim, s/n - Vila Melhado	3334-0665 3301-1010	35	Rádio - Techs			3	1	31		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Av. Eitor Bim, s/n - Vila Melhado	3301-1011									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Av. Eitor Bim, s/n - Vila Melhado	3301-1012									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Av. Eitor Bim, s/n - Vila Melhado	3301-1013									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Av. Eitor Bim, s/n - Vila Melhado	3301-1014									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Av. Eitor Bim, s/n - Vila Melhado	3301-1015									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Av. Eitor Bim, s/n - Vila Melhado	3301-1016									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Av. Eitor Bim, s/n - Vila Melhado	3301-1017									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Av. Eitor Bim, s/n - Vila Melhado	3301-1018									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Av. Eitor Bim, s/n - Vila Melhado	3301-1019									
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3337-5242 3305-1500	13	Rádio - Techs	1		1		11		
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1501									
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1502									
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1503									
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1504									
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1505									
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1506									



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1507												
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1508												
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1509												
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1510												
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1511												
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1512												
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1513												
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1514												
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1515												
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1516												
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1517												
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1518												
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1519												
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1520												
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1521												
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1522												
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1523												



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1524										
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1525										
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1526										
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1527										
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1528										
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	3305-1529										
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6900 (6900 até 6929)	27	Rádio - Techs		3	1			23		
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6901										
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6902										
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6903										
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6904										
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6905										
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6906										



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6907										
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6908										
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6909										
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6910										
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6911										
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6912										
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6913										
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6914										
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6915										
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6916										
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6917										



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6918											
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6919											
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6920											
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6921											
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6922											
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6923											
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6924											
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6925											
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6926											
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6927											
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6928											



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	3334-6929									
CMS KIMIKO YUTA	Rua Bentro Teixeira, s/n Defronte nº 36 - Jd Iguatemi	3334-2424	2	Rádio - Techs					2		
CMS DR RENATO GUIMARÃES BASTOS	Av. Major Antonio do Amaral Biavatti, 347 - Cecap	3332-4241 3333-6900	2	Rádio - Techs					2		
UNIDADE DE SAUDE A FAMÍLIA DR NICOLINO LIA	Rua Prof. Dr. Celso Eduardo de Moraes Barbosa, 115 - Jd Ieda	3322-5848	1	Rádio - Techs					1		
USF DR. JOSÉ NIGRO NETO	Rua Remo Frontarolli, 66 - Jd Hortências	3333-5900	2	Rádio - Techs				1	1		
USF CRISTOVÃO COLOMBO	Av. Celso Pereira Barbosa, 654 - Jd Cruzeiro do Sul	3331-1656	1	Rádio - Techs				1			
ACADEMIA DE SAÚDE LAERCIO DE ARRUDA FERREIRA	Av. Celso Pereira Barbosa, 650 - Jd Cruzeiro do Sul	Não tem		Rádio - Techs							
CMS DR FRANCISCO OSWALDO CASTELUCCI	Rua Domingos Paulo Real, 287 - Yolanda Ópice	3333-5052 3333-5000	2	Rádio - Techs				1	1		
UBS DR GIUSEPPE AUFIERO SOBRINHO	Rua Capitão José Sabino Sampaio, Defronte nº 1484 - Vila Melhado	3332-5973 3333-6060	2	Rádio - Techs				1	1		
SAMU	Av. Eitor Bim, 90 - Vila Melhado	3333-8810 3322-9465	10	Rádio - Techs	5			1		4	
CAPS-AD DR. CALIL BUAINAIN	Av. Sete de Setembro, 432 - Centro	3322-3329 3322-2652	5	Rádio - Techs				1		4	
CRIA JOSÉ QUITÉRIO	Rua Itália, 1009 - Centro	3322-2807	5	Fibra - Prefeitura			1	1		4	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

USF DR. ALDO CARIANI	Av. São José, 917 - São José	3322-9230	2	Rádio - Techs					2		
USF DR. ALDO CARIANI	Rua dos Libaneses, 450 - Jd Santa Lucia II	3333-6030 3333-8736	2	Rádio - Techs					2		
USF DR. ALDO CARIANI	Av. José Barbugli, 256 - Quitandinha	3339-3902	2	Rádio - Techs					2		
CRASMA	Rua Alfredo C. Oliveira, 44 - Quitandinha	3322-9192	2	Rádio - Techs					2		
USF DR. WILSON ANTUNES PEREIRA	Av. Barroso, 2061 - Jd Santana	3337-9387	1	Rádio - Techs				1			
USF DR. EUCLYDES CROCE	Av. Antonio Onório, 107 - Vale do Sol	3331-1530 3333-7893	6	Rádio - Techs					6		
ACADEMIA DE SAÚDE THYSO DE ALMEIDA LEITE	Av. Antonio Onório, s/n - ao lado do Posto Saúde - Vale do Sol	Não tem		Rádio - Techs							
USF DRA NEUSA MARIA AFFINI DICENZO	Rua Dr. José Augusto de Arruda Botelho, 111 - Jd Maria Luiza	3331-7073	2	Rádio - Techs					2		
USF DR. WILSON ANTUNES PEREIRA	Av. Romulo Lupo, 750 - Pq Laranjeiras I	3335-9893	1	Rádio - Techs					1		
USF JOÃO FRANCISCO ALVES	Rua Francisco Mazzei, 97 - Pq Laranjeiras	3331-1530		Rádio - Techs				1			
UBS DR RAFAEL SORBO	Av. Habibe Kodor, 560 - Santa Angelina	3331-1010	2	Rádio - Techs				1	1		
USF DR HERCULANO GRAEFF	Av. Olimpio Bolsan, 90 - Selmi Dei III	3324-8095 3324-5544	2	Rádio - Techs					2		
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	Av. José Zilioli, 491 - Jd Roseiras	3324-7266	3	Rádio - Techs					2	1	
USF ADOLFO LEO	Rua Dr. Fermio Silva, 333 - Jd Marivan	3324-3525 3324-4658	5	Rádio - Techs					5		
USF DR JOSE RICARDO DE CARVALHO ANGELIERI	Rua Bento Machado Ramalho, Defronte nº	3331-1854	2	Rádio - Techs				1	1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	296 - Jd Paraíso										
USF LUIS ALBERTO MARIN JUNIOR	Av. Nossa Senhora Aparecida, 222 - Jd Pinheiros	3337-4517 3337-8052	2	Rádio - Techs				1	1		
UBS DR RUY DE TOLEDO	Rua Dr. José de Freitas Madeira, 49 - Selmi Dei I	3324-5533 3332-6896	2	Rádio - Techs				1	1		
USF PROF. DR ANTONIO CARLOS PIZZOLITTO	Av. Pablo Picasso, 1420 - Adalberto Roxo	3331-4864	1	Rádio - Techs					1		
USF PROF. DR EDMUNDO JUAREZ	Rua Martimiano Prisco dos Santos, 51 - Jd Brasília	3333-5378	1	Rádio - Techs					1		
USF DR RICARDO REZENDE CORDEIRO	Rua Sebastião Lemos da Cruz, 670 - Vila Biagione	3337-9761	2	Rádio - Techs					2		
USF PROF. DR RAY DE PAULA E SILVA	Av. Carlos Bersanetti Filho, 86 - Altos do Pinheiros II	3331-2567	1	Rádio - Techs				1			
USF DR GUSTAVO DE MORAES JUNIOR	Av. Dr Albert Eistein, 851 - Pq São Paulo	3337-6767 3339-6056	3	Rádio - Techs					3		
UBS DR MARCELO EDGARD DROUET	Rua Jurupema, 373 - Jd América	3337-8040 3339-5961	2	Rádio - Techs				2			
UBS DR SYRTHES DE LORENZO	Av. Alagoas, 245 - Jd Brasil	3337-9512	2	Rádio - Techs					2		
SARA - SERVIÇO DE ATENÇÃO EM REABILITAÇÃO	Rua Bahia, 1125 - Vila Xavier	3322-8592	1	Fibra - Prefeitura					1		
CMS JOÃO VITOR NASCIMENTO MAURICIO	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Defronte nº 884 - Vila Xavier	3333-6633 3332-4419	2	Rádio - Techs				1	1		
CMS DR GENARO GRANATA	Av. Jorge Haddad, 334 - Jd Paulistano	3337-7200 3339-6184	3	Rádio - Techs				1	2		
CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Rua Amazonas, 760 - Vila Xavier	3331-5534	14	Rádio - Techs	1			1	12		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ESPAÇO CRESCER (ANTIGO CULTURATO)	Av. Francisco Sales Colturato, 925 - São Geraldo	3331-5255 3331-7212	3	Rádio - Techs					2		
CRJA - CENTRO DE REFERENCIA DO JOVEM E ADOLESCENTE	Av. Arcangelo Nigro, 422 - Centro	3334-2459 3334-2403 3334-2383	3	Rádio - Techs					3		
CISA - CENTRO INTEGRADO DE SAUDE AUDITIVA	Rua Gonçalves Dias, 468 Terreo - Centro	3333-3979 3331-6491 3332-0950	3	Fibra - Prefeitura					3		
CEREST - CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR	Rua Gonçalves Dias, 468 Piso Superior - Centro	3331-6232 3331-6277	13	Fibra - Prefeitura			1	1	11		
USF NILO RODRIGUES DA SILVA	Av. Adaides Fernandes, s/n - Bueno de Andrada	3335-3320 3335-4399	2	Rádio - Techs				1	1		
NGA-3	Rua José Bonifácio, 614 - Centro	3322-2136 3322-4296 3322-2424 3322-9566 3322-2444	14	Fibra - Prefeitura			1		13		
AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER	Av. Osório, 184 - Centro	3331-3384	7	Fibra - Prefeitura	1				6		
CENTRO DE DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO PRECOCE	Rua Voluntários da Pátria, 2199 - Centro	3333-2720 3332-1076	2	Fibra - Prefeitura			1		1		
ESF ASSENTAMENTO BELA VISTA DR ELIAS ZAKAIB	Rua Três, 04 - Assentamento Bela Vista	3311-7121	1	Rádio - Techs					1		
USF PROF. DR. TATSUKO SAKIMA	Rua Lazaro Mendes, 100 - Jd Indaia	3337-5888	1					1			
TOTAIS		894	1266		33	22	45	136	1036	20	8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CENTRAIS TELEFONICAS

LOCAL	ENDEREÇO	PABX
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	Rua São Bento, 840 - Centro	Leucotron Ision 4000 60TD/4TA/8RD/264RM/16MG
CASA TRANSITÓRIA ASSAD-KAN	Rua Castro Alves, 2697 - Jd Santana	Intelbas Conecta 2TR/8RM
CRAS BENEDITO RUFFINO DE MOURA	Av. Dr. Waldomiro Blundi, 138 - Yolanda Ópice	Intelbras Modulare 2TR/4RM
CRAS JOSE LUIZ TORQUATO	Rua Palamone Lepre, 791 - Águas do Paiol	Intelbras Modulare 2TR/8RM
CRAS DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA	Rua Castro Alves, 3267 - Jd Santana	Leucotron Soho+ 3TR/8RM
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PROF. LOURENÇO ARONE	Rua Nabor Rodrigues dos Santos, 467 - Jd dos Manacás	Leucotron Soho+ 2TR/8RM
ESPAÇO KAPARAÓ	Av. Dr. João Pires de Camargo, 1382 - Vila Yamada	Intelbras Modulare 2TR/12RM
CRAS JUNIA MARIA DE SANTI ALVES	Av. Alfeu Gonçalves Belquior, 75 - Jd Maria Luiza	Leucotron Soho+ 2TR/12RM
SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTES	Rua Nove de Julho, 3419 - Jd dom Pedro I	Intelbras Modulare 4TR/12RM
GUARDA MUNICIPAL	Rua Nove de Julho, 3419 - Jd dom Pedro I	Intelbras 6020 3TR/16RM
CENTRO DA JUVENTUDE ENEIDE MARIA FERNANDES DE AGUIAR FRACASSO	Av. Domingos Francisco de Paula, 395 - Jd Pinheiros	Intelbas Conecta 2TR/8RM
CRAS LUIZ FERNANDO PRUDENCIANO DE SOUZA	Av. Dr Albert Eistein, 1144 - Pq São Paulo	Intelbas Conecta 2TR/8RM
SUBPREFEITURA VILA XAVIER	Av. Francisco Vaz Filho, 2049 - Vila Xavier	Intelbras 10040 4TR/16RM
TIRO DE GUERRA	Rua Ceará, 1588 - Vila Xavier	Intelbras 2010 2TR/5RM
CORPO DE BOMBEIROS VILA XAVIER	Av. Cientista Frederico de Marco, s/n - Vila Xavier	Não tem
CARTORIO ELEITORAL 385	Alameda Paulista, 2380 - Vila Xavier	Leucotron Soho+ 4TR/12RM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

TEATRO MUNICIPAL	Av. Bento de Abreu, s/n - Fonte Luminosa	Intelbras Modulare 2TR/12RM
SECRETARIA DE SEGURANÇA	Rua Mauro Pinheiro, 150 - Vila Ferroviaria	ISION IP 1600
CORPO DE BOMBEIROS	Av. Francisco Aranha do Amaral, 794 - Jd Primavera	Intelbras Modulare 4TR/12RM
SESMT	Rua Carlos Gomes, 1756 - Centro	Intelbras Modulare 3TR/12RM
FUNDART	Rua São Bento, 794 - Centro	Intelbras Modulare 3TR/8RM
CASA DA CULTURA	Rua São Bento, 909 - Centro	Intelbras Modulare 3TR/12RM
SECRETARIA DA CULTURA	Rua São Bento, 794 - Centro	Intelbras Modulare 4TR/12RM
CENTRO POP PAULO RAIMUNDO LIMA	Av. José Bonifácio, 570 - Centro	Leucotron Soho 2TR/12RM
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE CARMEN OSMALY GOLINELLI DE SANTI	R. Imac. Conceição, 3885	Intelbas Conecta 2TR/8RM
DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER	Av. Circular Gastão Vidigal, 357 - Fonte	Leucotron Soho 2TR/12RM
CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio Lourenço Correia, 918 - Vila Xavier	Leucotron Active IP TDS 30TD/2TA/14RM
SECRETARIA DE ESPORTES	Rua La Sale, s/n (Gigantão) - Fonte Luminosa	Leucotron Active IP TDS 30TD/5TA/23RM
CONSELHO TUTELAR I	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	Leucotron Active IP TDS 30TD/2TA/14RM
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Rua Treze de Maio, 1264, Vila Xavier	Leucotron ISON IP 3000-R - 30TD/08TA/200RA
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Av. Padre Antonio Cesarino, 808 - Vila Xavier	Leucotron Active IP TDS 30TD/2TA/18RA
PROCURADORIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Rua dos Libaneses, 1936 - Carmo (Dentro do Forum)	Leucotron Active IP TDS 30TD/1TA/7RA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CEDEPE/PROTOCOLO/ESCOLA DANÇA IRACEMA NOGUEIRA)	Av. Vicente Jeronimo Freire, 22	Leucotron Active IP MDS - 30TD/4TA/4RD/72RA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CER ROSA BROGLIO ZANIN	Rua Darci dos Santos Bezerra, 187 - Jd Ieda	Intelbras Conecta 2TR/8RM
EMEF WALDEMAR SAFFIOTI	Rua Mario Barbugli, 1015 - Jd Cruzeiro do Sul	Intelbras Modulare 2TR/8RM
EMEF PROF. HENRIQUE SCABELLO	Rua Remo Frontarolli, 450 - Jd Hortencias	Intelbras Modulare 2TR/12RM
CER PROF. AMÉLIA FAVERO MANINI	Rua Atílio Bonetti, 720 - Jd Água Branca	Leucotron Soho 1TR/4RM
NGSAT	Av. Maria Antonia Camargo de Oliveira, 550 - Vila Suconasa	Leucotron Soho 4TR/12RM
EMEF LUIZ ROBERTO SALINAS FORTES	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmillot, s/n - ao lado do CER - Jd Paraíso	Leucotron Wave 2TR/12RM
EMEF PROFª OLGA FERREIRA CAMPOS	Av. Romulo Lupo, s/n - Jd Universal	Leucotron Soho+ 2TR/8RM
CAIC RICARDO C.C. MONTEIRO	Av. Carlos de Angeli, Defronte nº 183 - Vale do Sol	Intelbras Corp 6000 4TR/16RM
EMEF PROFª RUTH VILLAÇA CORREIA LEITE CARDOSO	Av. Dorival Arlindo Falcone, 268 - Jd Maria Luiza	Intelbras Modulare 2TR/8RM
EMEF PROF. JOSE ROBERTO DE PADUA CAMARGO	Rua 9 de Julho, 4000 - Jd Dom Pedro I	Leucotron Soho+ 2TR/8RM
CER MARIA AP. DE AZEVEDO BOZUTTI	Rua José Rodrigues dos Santos, 160 - Jd Indaiá	Intelbras Conecta 2TR/8RM
EMEF GILDA ROCHA DE MELLO SOUZA	Av. Clovis Van Dick, s/n - Jd Indaiá	Intelbras Modulare 2TR/8RM
CAIC RUBENS CRUZ	Rua José Logatti, s/n - Selmi Dei	Leucotron Wave 3TR/12RM
CEC ALECIO GONÇALVES DOS SANTOS	Av. Domingos Francisco de Paula, 21 - Jd Pinheiros	Intelbras Modulare 4TR/12RM
CER ANGELO LORENZETTI	Av. Carlos Bersanetti Filho, 150 - Altos do Pinheiros II	Intelbras Conecta 2TR/4RM
CER DONA COTINHA DE BARROS	Rua dos Estados, 1061 - Jd Brasil	Soho 2/8
CER ELOA DO VALLE QUADROS	Rua Dom Pedro I, 1362 - Vila Xavier	Leucotron Soho+ 2TR/8RM
BIBLIOTECA MUNICIPAL MARIO DE ANDRADE	Rua Carlos Gomes, 1729 - Centro	Intelbras Corp 8000 4TR/20RM



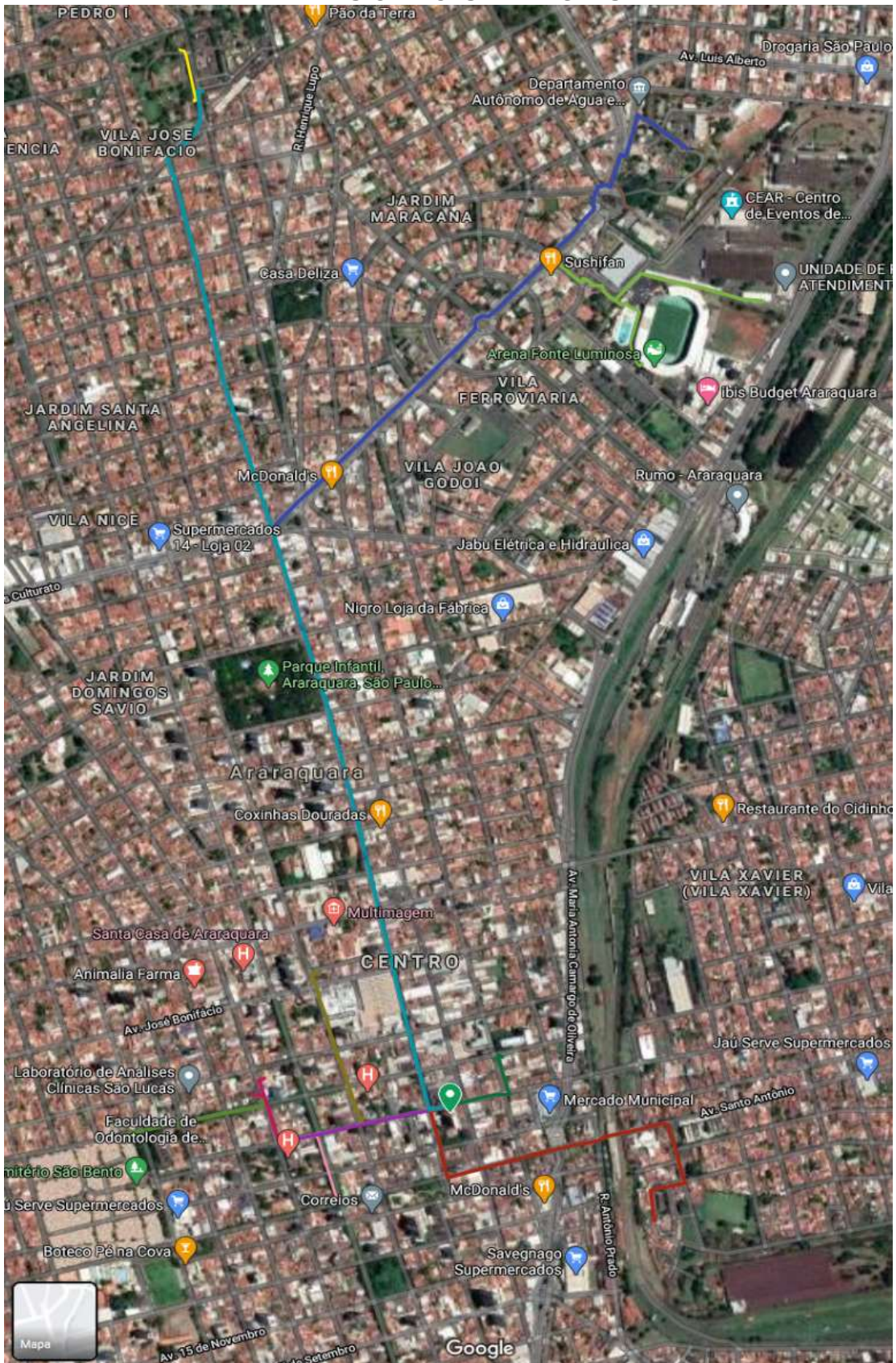
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

NEJA IRMÃ EDITH - NUCLEO DE EDUCAÇÃO DO JOVEM E ADULTO	Av. Espanha, 536 - Centro	Leucotron Active IP TDS 4TR/16RM
SECRETARIA DE SAUDE	Av. Barroso, 244 - Centro	Leucotron Ision IP 3000R - 30TD/4TA/ 16MG/76RA/ 4RD
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA	Av. Eitor Bim, s/n - Vila Melhado	Leucotron Active IP MDS
UPA VILA XAVIER	Av. José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier	Leucotron Active IP TDS 30TD 4TA/32RM
UPA CENTRAL	Av. Maria Antonio Camargo de Oliveira, 3821 - Centro	Leucotron Active IP 200 30TD/4TA/ 60RM
SAMU	Av. Eitor Bim, 90 - Vila Melhado	Siemens Hipath 3550
CAPS-AD DR. CALIL BUAINAIN	Av. Sete de Setembro, 432 - Centro	Pointer 416 2TR/12RM
CRIA JOSÉ QUITÉRIO	Rua Itália, 1009 - Centro	Leucotron Soho 4TR/12RM
USF DR. EUCLYDES CROCE	Av. Antonio Onório, 107 - Vale do Sol	Leucotron Active IP TDS 2TR/30RM
CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Rua Amazonas, 760 - Vila Xavier	Leucotron Active IP 100 2TR/18RM
CEREST - CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR	Rua Gonçalves Dias, 468 Piso Superior - Centro	Intelbras Modulare 4TR/12RM
NGA-3	Rua José Bonifácio, 614 - Centro	Leucotron Wave 4TR/16RM
AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER	Av. Osório, 184 - Centro	Intelbras Modulare 2TR/8RM
RECURSOS HUMANOS	Rua Voluntários da Pátria, nº 1435	ISION IP 1.600
HOSPITAL DE CAMPANHA	R. Domingos Zanin, 600	INTELBRAS IMPACTA 40
HOSPITAL DE CAMPANHA (ANTIGO PRONTO SOCORRO)	R. EITOR BIM	ISION IP 1.600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

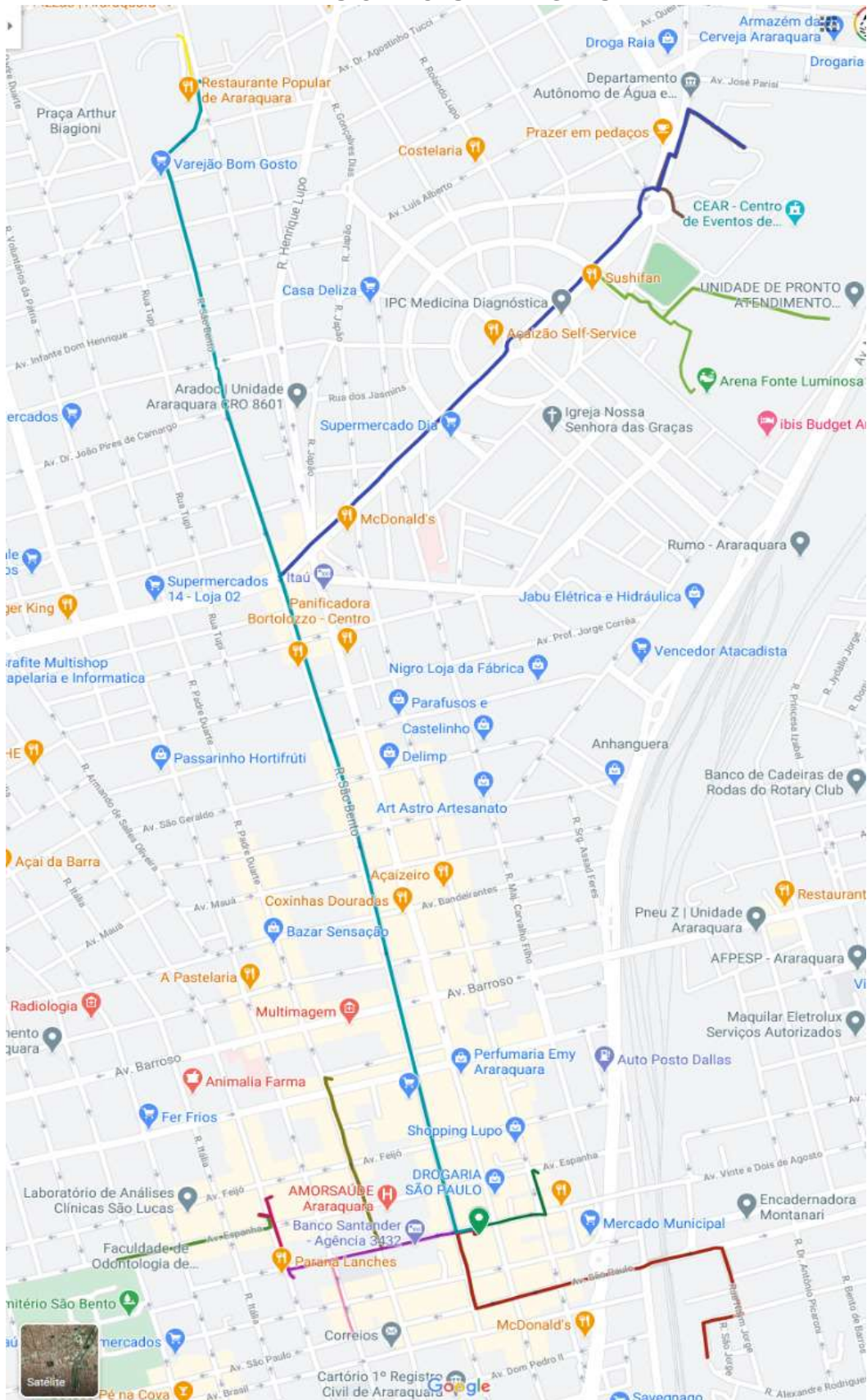
FIBRAS OPTICAS - IMAGENS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FIBRAS OPTICAS – IMAGENS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FIBRAS OPTICAS EXISTENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP

- Link das fotos onde estão localizadas nossa Fibra óptica:
- Link do mapa da fibra: https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1ZqI - xlpL8C_51YsjLYE9Phzu6Y&usp=sharing
- Fibra óptica no Paço Municipal interligando os andares do Térreo ao 9º andar ficando localizado na prumada do fosso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1950/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODO O SISTEMA DE TELEFONIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NA FORMA DA LEI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO

ITEM	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODO O SISTEMA DE TELEFONIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXOS DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NA FORMA DA LEI, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$			
Registro numérico: R\$			
Total por extenso:			

PRAZOS

a) Condições de Pagamento:

b) De garantia dos serviços:

c) De validade proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

d) De execução: a execução dos serviços ocorrerá de acordo com os termos presentes neste Edital;

Carimbo e Assinatura do Proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1950/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODO O SISTEMA DE TELEFONIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NA FORMA DA LEI

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara, sob as penas de lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Araraquara, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1950/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODO O SISTEMA DE TELEFONIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

A _____ empresa
_____, com
sede na _____, nº.
_____, C.N.P.J. nº. _____, por
intermédio de seu representante legal _____
portador(a) do R.G. nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1950/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODO O SISTEMA DE TELEFONIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infraassinado, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, ____de _____ de 2021.

Representante legal da empresa

Nome:
RG.:
End.:
Cargo:

CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA

Nome:
RG.:
End.:
CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1950/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODO O SISTEMA DE TELEFONIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021**.

Araraquara, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1950/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODO O SISTEMA DE TELEFONIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

A empresa declara, por meio de seu representante, sob as penas da Lei, que, caso venha vencer o presente certame, disponibilizará, na data da assinatura do contrato, conforme previsto no art. 30, § 6º da Lei Federal n.º 8.666/93, os equipamentos.

Declara, também, que, por ocasião da assinatura do termo de contrato ou da retirada da nota de empenho, apresentará os documentos de propriedade dos equipamentos, ou o instrumento de disponibilização pelos proprietários, para a execução dos serviços neles descritos, bem assim que os equipamentos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados.

Araraquara, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa

Nome:

RG.:

End.:

Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx-2021 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pelo seu Secretário Municipal de Administração Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. xxxxxxx, pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **XXXXXXXX**, brasileira, portadora do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. xxxxxxx e pela sua Secretária Municipal de Educação Sra. **XXXXXXXX**, brasileira, portadora do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. xxxxxxx.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, I.E. _____, estabelecida à _____, nº _____ - bairro _____ - cidade _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODO O SISTEMA DE TELEFONIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 057/2021 do MUNICÍPIO, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 1950/2021, de 25 de Junho de 2021, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração conforme despachos e publicações constantes dos autos, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO

01.01. Esta LICITAÇÃO é regulamentada pela Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital, bem como todos seus anexos e nas regras previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. Esta contratação se fará no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, segundo os seguintes preços:

ITEM	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EM TODO O SISTEMA DE TELEFONIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA", CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NA FORMA DA LEI	R\$	R\$
--	-----	-----

02.02. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações dos serviços e composição das equipes contidas no **ANEXO I – Termo de Referência** e demais anexos que fazem parte do edital.

02.03 O valor do presente instrumento importa em R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela contratada, que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei 8.666/93.

02.04. O valor apresentado já engloba os valores referentes à Mão-de-Obra, Salários e Adicionais Diretos, Encargos Sociais e Trabalhistas, BDI, ETC., e demais encargos inerentes aos serviços.

02.05. A contratada deverá iniciar os serviços objeto deste edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Contratante, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

03.01. Prazo de execução: Deverá constar da proposta a vigência contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

03.02. A vigência contratual é o mesmo prazo da execução, podendo ser prorrogado nos termos do item acima.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constante do orçamento vigente do exercício de 2021 e codificados sob os nºs:

- **2511 – 23.02.3.3.90.39.04.126.0053.2.123.01.1100000**
- **827 – 09.01.3.3.90.39.10.302.0081.2.178.01.3100000**
- **444 – 10.02.3.3.90.39.12.361.0016.2.213.01.2200000**
- **311 – 10.01.3.3.90.39.12.365.0016.2.212.01.2120000**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CLÁUSULAS QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OUTROS PRAZOS.

05.01. O contrato de prestação de serviços só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes da contratação.

05.01.01. Para retirada da Nota de Empenho deverá a contratada apresentar:

05.01.01.01. Indicação dentre os responsáveis técnicos, qual responderá tecnicamente pelos serviços executados e o preposto que a representará nos locais de trabalho.

05.01.01.02. Certidão, atualizada, de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social;

05.01.01.03. Certificado, atualizado, de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo do Serviço (FGTS);

05.01.01.04. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários.

05.02. O prazo para retirada da Nota de Empenho será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação da Contratada para tanto, cumpridas as exigências legais.

05.03. Formalizada a contratação, será emitida a "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente que deverá ser retirado pela Contratada, em até 05 (CINCO) dias úteis contados da convocação para o início dos serviços.

05.04. Na hipótese da contratada se negar a retirar a "Ordem de Serviço", esta publicada no Diário Oficial, considera-se como intimada, para todos os efeitos legais.

05.05. A "Ordem de Serviço" deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação dos serviços, prazo para sua prestação, valor, nome do responsável pela fiscalização, carimbo e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data e hora da recepção pela Contratada e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e cargo. Deverá ser juntada cópia da "Ordem de Serviço" nos processos de requisição e de liquidação da despesa.

05.06. Autorização para futuras instalações, de novas linhas, ramais ou extensões será e competência da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Secretaria de Justiça, Modernização e Relações Institucionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

05.07. Os serviços serão realizados mediante Ordem de Serviços e será fiscalizado pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, Sr. Douglas C. Augustoni.

05.08. A contratada deverá prestar os serviços conforme condições estabelecidas no ANEXO I do Edital, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo fiscal no dia da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

06.01. O objeto do presente pregão deverá ser executado, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e demais anexos que fazem parte deste Edital.

06.02. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

06.03. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

06.04. O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

06.05. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

07.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA - IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

07.01.01. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

07.02. O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de nova Planilha de Composição de Custos para comparação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

com a Planilha apresentada junto com a proposta vencedora, bem como observância dos demais requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

08.01. Os serviços objeto do contrato serão recebidos pela contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

09.01. Os serviços a serem executados pela contratada compreenderão:

09.01.01. Instalações, transferências e manutenção de ramais existentes (internos e externos), linhas diretas (internas e externas), e dos equipamentos existentes, conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

09.01.02. Instalações, transferências e manutenção de ramais existentes (internos e externos), linhas diretas (internas e externas);

09.01.03. Instalação de novas linhas telefônicas e ramais em setores da prefeitura que já tenham toda a rede estruturada (com rede de voz e PABX existentes), sendo que as instalações incluindo materiais e mão-de-obra, não terão custo algum para a contratante;

09.01.04. Conserto de aparelhos telefônicos, aparelhos headset das telefonistas e dos setores que possuem telemarketing existentes em todos os órgãos da Prefeitura interno es externos;

09.01.05. Substituição de peças utilizadas para manutenção de PABX já existentes.

09.02. A manutenção deverá constar de: inspeção e ajuste do equipamento, inspeção e substituição de rede, substituição de peças e recomendações técnicas para o seu perfeito funcionamento.

09.03. A manutenção deverá ser efetuada mediante inspeção de rotina a ser realizada por técnico responsável devidamente qualificado, e corretiva sempre que a contratante solicitar, a fim de manter o perfeito funcionamento do equipamento.

09.04. Caso necessário deverão ser substituídas as peças desgastadas e/ou avariadas mediante inspeção técnica:

09.04.01. A empresa não cobrará desta Prefeitura qualquer tipo de peça, ficando responsável pelo fornecimento de todo material de instalação e manutenção que seja utilizado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

09.04.02. A contratada deverá manter bom funcionamento dos PABX existentes relacionados, caso haja necessidade de troca de peças, placas de ramais analógicos e digitais, placas de troncos analógicos e digitais, placas CPU, placa fonte de alimentação de energia, placa base de centrais PABX, placa de links, placas ethernet (LAN) e de redes, placas de modem e placas de serviços, será de responsabilidade da contratada sem nenhum custo adicional para a Contratante.

09.04.03. A contratada deverá manter o bom funcionamento dos Nobreaks instalados nas centrais de PABX analógicas e Digitais existentes caso haja necessidade de reparo ou troca de peças e baterias automotivas dos nobreaks será de inteira responsabilidade da Contratada.

09.04.04. A contratada deverá manter o bom funcionamento das Interfaces de Celulares instalados nas centrais de PABX analógicas e Digitais existentes, caso haja necessidade de troca dos chips de dos números de celulares das interface e programação de lista de CALL Back, caso haja necessidade de reparo com troca de peças será de inteira responsabilidade da Contratada.

09.04.05. A contratada deverá manter todos os softwares de controles existentes tais como de tarifação atualizados e softwares de gestão de controle de ligações por usuários, ramais virtuais, trocas de senhas de usuários, criações de novas senhas sem nenhum custo adicional para a Contratante.

09.04.06. A contratada deverá manter o bom funcionamento entres as interligações de centrais com a suas secretarias para funcionamento dos ramais IP, quando este serviço for existente.

09.04.07. A contratada deverá dar manutenção em aparelhos telefônicos com todas as peças de manutenção e mão de obra inclusa. Se caso não houver a possibilidade de conserto, a mesma não fornecerá aparelho novo, devendo a contratante realizar compra do item, se necessário.

09.05. O pedido de manutenção corretiva deverá ser atendido em no máximo 30 (trinta) minutos para os serviços de urgência, emergência e segurança (UPAS, SAMU, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SEGURANÇA) após a abertura da chamada, de 01 (uma) hora para as demais localidades após a abertura da chamada, enquanto a visita preventiva deverá ser no mínimo semanal, e a empresa deverá manter uma equipe técnica com veículos disponíveis e celulares de plantões atendimento nos fins de semana e feriados e dias normais 24hs em especial aos ramais e linhas telefônicas dos setores desta Prefeitura que trabalham em horários especiais. (Justificativa: os serviços de urgência, emergência e segurança não podem ter interrupção superior ao prazo mencionado devido a complexidade desses serviços).

09.06. A empresa se responsabilizara por ampliações de ramais, instalações de linhas e extensões em todos os setores hoje existente sem nenhum custo adicional para a Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

09.07. A Contratada deverá possuir técnicos com auxiliares e veículos para cada equipe equipados com ferramentas necessárias, treinados e capacitados onde as equipes técnicas receberão as ordens de serviços em um grupo via WhatsApp a fim de agilizar o atendimento e as respostas do atendimento será feito neste grupo.

09.08. Analise e diagnóstico da rede de fibra óptica própria da prefeitura existente, sendo que quando necessário fazer manutenção e reparo na rede contemplando materiais e fusões necessárias na rede existente, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

09.09. Quando a empresa retirar um PABX de um local existente para manutenção a mesma deixará outro no lugar, sendo que o prazo máximo para conserto é de 05 (cinco) dias corridos da data de retirada.

09.10. Fica a empresa vencedora do certame, obrigada a cumprir, no que couber o artigo 157 da CLT e Normas Regulamentadas da Portaria 3214 de 08/06/78 sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.01. Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

10.02. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.03. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

10.04. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos. Poderão ser expedidas Ordens de serviços complementares, com a mesma antecedência, no decorrer do mês.

10.05. Receber provisoriamente os serviços através de atestado de realização, a contento, dos serviços executados após cada dia trabalhado, mediante fiscalização do serviço efetuado segundo apresentação de planilha pela contratada. O atestado de Recebimento provisório deverá conter número da Ordem de Serviço respectiva, locais de prestação dos serviços, com especificação de quantidades e observações quanto a eventuais inexecuções.

10.06. Receber definitivamente os serviços executados mensalmente através de atestado de Recebimento Definitivo que contenha número da ordem de serviço e total executado.

10.07. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

10.08. Promover a retenção dos tributos pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.02.01. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) no caso do licitante vencedor descumprir o prazo constante do item **15.04 do edital**.

11.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

11.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias

11.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

11.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

11.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

11.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

11.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

11.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

11.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

11.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

12.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE DOS SERVIÇOS de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.02. A CONTRATADA deverá, dentro do prazo de execução assinalado nas Ordens de Serviço, executar os serviços requeridos do modo que melhor lhe aprouver em termos de mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e insumos necessários, arcando com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OUTROS ENCARGOS

13.01. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

14.01. É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

15.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

15.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

15.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

15.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

15.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

15.03.05.01. Caso fortuito ou força maior;

15.03.05.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.04. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

15.05. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

15.05.01. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

16.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

16.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

16.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

16.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

16.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

16.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

16.08. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

16.09. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01. A Contratada deverá comunicar a PREFEITURA toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação que o precedeu.

17.02. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento.

17.03. A contratada, no ato da assinatura deste contrato:

17.03.01. Indicou, dentre seus responsáveis técnicos, aquele(s) que responderá(ão) tecnicamente pelos serviços a serem executados através deste Contrato;

17.03.02. Apresentou Certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da sede da licitante;

17.03.03. Apresentou Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Araraquara;

17.03.04. Apresentou Certidão de Inexistência de Débitos para com a Seguridade Social - CND;

17.03.05. Apresentou Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

17.03.06. Certidão negativa de débitos salariais, expedida pela seção de Fiscalização do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho com jurisdição sobre a sede da licitante, comprovando situação regular na data de abertura da presente licitação.

17.03.07. Certidão negativa de infrações trabalhistas, expedida pela seção de Fiscalização do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho com jurisdição sobre a sede da licitante, comprovando situação regular na data de abertura da presente licitação.

17.03.08. Certidão negativa de infrações trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente, expedida pela seção de Fiscalização do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho com jurisdição sobre a sede da licitante, comprovando situação regular na data de abertura da presente licitação.

17.04. Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, o edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 057/2021, seus anexos e a proposta da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.01. Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, incidentes sobre o valor da causa.

E por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Araraquara, de de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ELIANA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

EMPRESA

CNPJ. Nº:
TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1950/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODO O SISTEMA DE TELEFONIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXOS DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NA FORMA DA LEI, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.

Atestamos que o representante da empresa
vistoriou os locais referentes ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021**, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, _____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO:

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IX-A

DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1950/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODO O SISTEMA DE TELEFONIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXOS DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NA FORMA DA LEI, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.

Atestamos que a empresa optou, por deliberação própria não vistoriar os locais referentes ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, _____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO X

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO XI

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

LOTE ÚNICO

ITEM	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODO O SISTEMA DE TELEFONIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXOS DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NA FORMA DA LEI, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 64.382,22	R\$ 772.586,64
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 772.586,64			
Total por extenso: setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos			